LEI N. 1.578/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS DE MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE EQUIPAMENTOS DE PEQUENO VALOR DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE TEJUPÁ, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Tejupá autorizado a custear despesas de manutenção, aquisição de gêneros alimentícios e de equipamentos de pequeno valor do Destacamento de Policia Militar de Tejupá, até o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 2º. As despesas de que trata o art. 1º serão realizadas pela Prefeitura Municipal mediante requisição da corporação.

Parágrafo Único – Em se tratamento de equipamentos, estes serão cadastrados no patrimônio da Prefeitura e cedidos ao uso da Policia Militar que ficará responsável pela sua guarda e conservação, para posterior devolução quando findo o ajuste objeto desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente as constantes da Lei nº 1.559/2024, de 14 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ,
EM 11 DE ABRIL DE 2025.

VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração, na data supra

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO